



INFORMAÇÃO

PROCESSO 35907/25

ASSUNTO: Informação n.º 2/2025/DIA – Avaliação Anual de 2024 do Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo

1. Considerando:

a) Que, nos termos do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) deve incluir, obrigatoriamente, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), uma norma de controlo interno (NCI), um código de conduta, um canal de denúncias e um programa de formação;

b) Que, nos termos do artigo 9.º do RGPC, as entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna dirigidos a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, devendo o conteúdo e a frequência da formação ter em conta o grau de exposição aos riscos identificados;

c) Que o artigo 11.º do mesmo regime legal determina que o órgão dirigente é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo;

d) Que o Programa de Formação no âmbito do PCN, concebido para o triénio 2023-2025, foi aprovado por deliberação da Reunião da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023, integrando os Planos Anuais de Formação do Município de Leiria, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro;

e) Que, não obstante estar previsto para vigorar entre 2023 e 2025, o Programa de Formação apenas teve início efetivo em 2024, com a disponibilização dos conteúdos formativos em formato *e-learning*;

f) Que o próprio Programa de Formação prevê a elaboração de um relatório anual de avaliação, referente ao cumprimento, adequação e impacto das ações desenvolvidas;

g) Que o Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em 27 de dezembro de 2024, prevê expressamente a elaboração de um relatório anual de avaliação do Programa de Formação, que inclua análise do seu cumprimento, da sua eficácia e adequação, bem como a identificação de oportunidades de melhoria;

h) Que, nesse âmbito, foi elaborado o Relatório Anual de Avaliação do Programa de Formação 2024, o qual sintetiza os principais resultados alcançados, identifica oportunidades de melhoria e apresenta propostas e recomendações com vista ao reforço da eficácia e abrangência do programa formativo;

i) Que, em consonância com o procedimento seguido para aprovação do Programa de Formação, se considera relevante submeter o relatório à apreciação e aprovação da Câmara Municipal;

2. Face ao exposto, propõe-se a submissão do assunto à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para:



- a) Aprovar o Relatório Anual de Avaliação do Programa de Formação 2024, constante em anexo, bem como as propostas e recomendações nele apresentadas, com vista à sua melhoria contínua;
- b) Determinar que o mesmo seja disponibilizado na intranet do Município de Leiria, promovendo a transparência e a partilha interna de resultados.

<p>À consideração superior do Responsável pelo Cumprimento Normativo, Senhor Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>A Chefe da Divisão de Auditoria</p> <p>(em regime de substituição – Despacho n.º 181/2021, de 22 de dezembro)</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com o teor do relatório em anexo, bem como com as propostas e recomendações constantes no mesmo. À Câmara Municipal, para os devidos efeitos.</p> <p>O Responsável pelo Cumprimento Normativo</p>
---	---

RELATÓRIO ANUAL DE 2024

*Programa de Formação 2023-
2025, no âmbito do Programa de
Cumprimento Normativo*

APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA DE ___ DE _____ DE 2025



Divisão de Auditoria

Patrícia Alves – Chefe de Divisão (em regime de substituição)

Daniela Faria – Técnica Superior

**ÍNDICE GERAL**

1.	ENQUADRAMENTO	4
2.	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA	5
3.	AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS	7
4.	OPORTUNIDADES DE MELHORIA.....	9
5.	CONCLUSÕES.....	10
6.	PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES	11



1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), determinou que o Município de Leiria adotasse e implementasse um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual deveria incluir, no mínimo, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), uma norma de controlo interno (NCI), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. O objetivo seria prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas cometidos contra ou através da entidade.

No que respeita à formação, o artigo 9.º do RGPC impõe ao Município a obrigação de realizar programas de formação interna dirigidos a todos os seus dirigentes e trabalhadores, de modo que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. O conteúdo e a frequência dessas ações devem atender ao grau de exposição aos riscos identificados.

Neste enquadramento, o Programa de Formação 2023-2025 foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Leiria, realizada em 19 de setembro de 2023, e passou a integrar o PCN.

Nos termos do referido Programa de Formação, estabelece-se a obrigação de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento, avaliação e adequação do programa formativo. Paralelamente, e em conformidade com o Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em 27 de dezembro de 2024, este relatório constitui também um dos instrumentos de avaliação previstos no ponto E daquele sistema.



2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA

No decurso do ano de 2024, foram disponibilizadas diversas ações formativas no âmbito do Programa de Formação 2023-2025. Algumas das ações inicialmente previstas foram concretizadas, enquanto outras não se realizaram por motivos diversos, nomeadamente a revisão pendente da Norma de Controlo Interno e a fraca adesão registada nos módulos em *e-learning*. A tabela seguinte resume o grau de execução das ações previstas no período em apreço:

Módulo/Ação	Designação	Modalidade	Data/Período	Grau de Execução
Módulo 1	Regime Geral de Prevenção da Corrupção	<i>E-learning</i>	Disponível desde março de 2024	Em curso
Módulo 2	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG)	<i>E-learning</i>	Disponível desde março de 2024	Em curso
Módulo 3	Gestão e Avaliação do Risco – Procedimentos e Plataforma	Presencial (via Teams)	20 de março de 2024	Realizado
Módulo 4	Norma de Controlo Interno (NCI)	<i>E-learning</i>	Previsto para fevereiro de 2024	Não realizado – NCI em revisão
Módulo 5	Código de Conduta	<i>E-learning</i>	Disponível desde março de 2024	Em curso
Módulo 6	Canais de Denúncia	<i>E-learning</i>	Disponível desde março de 2024	Em curso
Módulo 7	Sessões de esclarecimento	Presencial	Previsto para out.–nov. 2024	Não realizado – Fraca adesão à formação <i>e-learning</i>
Módulo 8	Sessões internas sobre PPRG e NCI	Presencial (por serviço)	Previsto para jan.–mai. 2024	Não realizado – Fraca adesão à formação <i>e-learning</i>

Tabela 1 - Grau de execução das ações formativas previstas no Programa de Formação 2023–2025 (ano de 2024)

Fonte: Elaboração própria, com base no Programa de Formação aprovado pela Câmara Municipal de Leiria a 19/09/2023 e nos registos da Divisão de Auditoria Interna.

Paralelamente, foram promovidas duas ações complementares não previstas no plano inicial, com o objetivo de reforçar a aplicação prática dos instrumentos do PCN:



Ação	Designação	Modalidade	Data / Período	Grau de Execução
Sessão complementar (Módulo 3)	Sessão prática de esclarecimentos sobre gestão do risco	Presencial (via Teams)	9 de setembro de 2024	Realizado
Ação complementar	Sessões presenciais sobre os Instrumentos Anticorrupção (Semanas Temáticas da Ética e Integridade)	Presencial	3, 4 e 5 de dezembro de 2024	Realizado

Tabela 2 - Ações complementares realizadas no âmbito do Programa de Formação em 2024

Fonte: Elaboração própria, com base nos registos da Divisão de Auditoria Interna.

A disponibilização dos módulos *e-learning* em março de 2024 garantiu a entrada efetiva do programa em funcionamento, embora com atraso face ao cronograma inicial. A adesão geral aos conteúdos *e-learning* revelou-se inferior ao esperado, o que dificultou o agendamento das sessões presenciais de consolidação previstas nos Módulos 7 e 8. O Módulo 3 foi integralmente cumprido, com sessão formativa em março e sessão prática de esclarecimentos em setembro, ambas focadas na aplicação da metodologia de avaliação de risco e na utilização da respetiva plataforma eletrónica. A formação sobre a NCI (Módulo 4) não se realizou devido à pendência da sua revisão. As sessões promovidas no âmbito das Semanas Temáticas da Ética e Integridade permitiram reforçar transversalmente os conhecimentos sobre os instrumentos do PCN.

3. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS

Os módulos de *e-learning* disponibilizados no âmbito do Programa de Formação 2023-2025 incluíram, no final de cada unidade, um formulário de avaliação destinado aos participantes. Estes formulários assumem uma dupla função: recolher a opinião dos formandos sobre a ação frequentada e validar a realização da formação, através da submissão obrigatória como condição de conclusão do módulo.

A tabela seguinte apresenta o número de respostas recolhidas, a avaliação global atribuída à formação e a pontuação média obtida na autoavaliação de conhecimentos. Os dados reportam-se exclusivamente às respostas submetidas durante o ano de 2024.

Módulo	Total de Respostas	Avaliação Global da Formação (1-5)	Autoavaliação Média
Módulo 1 – RGPC	42	4,14	2,74/3
Módulo 2 – PPRG	35	4,14	2,69/3
Módulo 5 – Código de Conduta	37	4,19	3,76/4
Módulo 6 – Canais de Denúncia	38	4,16	2,68/3

Tabela 3 – Avaliação global do Programa de Formação e pontuação média na autoavaliação de conhecimentos (respostas submetidas em 2024)

Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas aos formulários integrados na plataforma de *e-learning*

A maioria dos participantes manifestou uma **apreciação globalmente positiva** das ações frequentadas, com destaque para os Módulos 5 e 6, que registaram as pontuações mais elevadas. As médias de satisfação, superiores a 4 em 5 nos quatro módulos analisados, evidenciam a valorização da formação enquanto instrumento de capacitação.

A autoavaliação baseou-se em respostas a questões de verificação de conhecimentos incluídas no final de cada módulo, com pontuação atribuída (1 ponto por resposta certa). Os resultados revelam um **desempenho globalmente consistente** por parte dos participantes, ainda que com variações que poderão refletir diferentes níveis de assimilação dos conteúdos abordados.

Para além da avaliação quantitativa, foram recolhidos diversos comentários qualitativos nos formulários de avaliação dos módulos *e-learning*, os quais permitem aferir a perceção geral dos participantes e identificar oportunidades de melhoria na conceção e disponibilização dos conteúdos formativos.

De forma geral, os comentários demonstram uma **apreciação positiva** da formação, com destaque para a clareza das apresentações, a organização dos conteúdos, a objetividade da abordagem e a relevância prática das temáticas tratadas. As ações foram frequentemente descritas como “excelentes”, “úteis”, “esclarecedoras”, “interessantes” e “adequadas ao serviço”. Vários participantes realçaram o carácter estruturado dos materiais, a concisão dos diapositivos, bem como a pertinência das questões de avaliação colocadas no final dos módulos.



Contudo, foram também identificadas **algumas limitações** apontadas por um grupo de formandos, sobretudo no que respeita à acessibilidade dos conteúdos a perfis profissionais menos familiarizados com terminologia jurídica ou administrativa. Entre as principais críticas construtivas, destacam-se:

- A linguagem excessivamente técnica utilizada em alguns módulos, que pode dificultar a compreensão por parte de trabalhadores com menor literacia digital ou jurídica;
- A ausência de exemplos práticos, capazes de ilustrar a aplicação dos conceitos abordados no contexto da atividade diária;
- A escassez de questões de avaliação, que limita o exercício reflexivo e a consolidação dos conhecimentos adquiridos;
- A necessidade de adaptação dos conteúdos à diversidade de públicos, com especial referência aos assistentes operacionais.

Algumas das sugestões mais desenvolvidas propõem:

- A simplificação da linguagem técnica;
- A introdução de exemplos práticos e explicações em “senso comum”;
- A utilização de infográficos, quadros-resumo e outros recursos visuais;
- A criação de materiais complementares (FAQs, guias de leitura rápida, brochuras temáticas);
- A produção de vídeos explicativos curtos;
- A realização de sessões presenciais ou *workshops* para aprofundamento e esclarecimento de dúvidas.

Em síntese, o balanço dos comentários revela uma perceção amplamente favorável quanto à qualidade da formação disponibilizada, sendo reconhecida a sua utilidade para a atividade profissional. Simultaneamente, sublinha-se a necessidade de reforçar a acessibilidade pedagógica, através da diversificação de formatos e da adaptação dos conteúdos à heterogeneidade dos públicos-alvo. Estas contribuições constituem uma mais-valia para a melhoria contínua do Programa de Formação e serão consideradas na sua reformulação futura.

4. OPORTUNIDADES DE MELHORIA

A avaliação da execução do Programa de Formação 2024 permitiu identificar um conjunto de aspetos suscetíveis de aperfeiçoamento, tanto ao nível da operacionalização do plano como da adesão registada por parte dos trabalhadores. Nesse sentido, destacam-se:

- a) A necessidade de antecipar, em exercícios futuros, a disponibilização dos conteúdos em e-learning, de forma a maximizar o tempo útil para a concretização das ações complementares previstas no programa formativo;
- b) A importância de monitorizar de forma sistemática a taxa de adesão por unidade orgânica, com vista à adoção de medidas corretivas, designadamente o reforço da comunicação interna, o contacto direto com os dirigentes dos serviços com menor participação e, sempre que oportuno, a realização de ações especificamente dirigidas a essas unidades;
- c) A conveniência de reforçar a mobilização dos dirigentes intermédios, incentivando-os a promover, junto das suas equipas, uma participação mais ativa nas ações formativas;
- d) A prioridade em concluir e divulgar a versão revista da Norma de Controlo Interno, condição essencial para viabilizar a implementação do Módulo 4, ainda não concretizado;
- e) A pertinência de desenvolver uma versão mais concisa, prática e acessível dos conteúdos formativos, dirigida especialmente aos assistentes operacionais, tendo em consideração as sugestões dos participantes, que apontam para a simplificação da linguagem, a inclusão de exemplos práticos e a adequação ao perfil dos trabalhadores com menor familiaridade com terminologia jurídica ou digital.

Estas oportunidades de melhoria, identificadas a partir da execução do programa e da avaliação qualitativa dos participantes, constituem elementos relevantes para a reformulação de futuras iniciativas, contribuindo para o reforço da qualidade, da eficácia e da coerência estratégica da formação promovida no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo.

5. CONCLUSÕES

A execução do Programa de Formação em 2024 permitiu concretizar ações formativas estruturantes, apesar dos constrangimentos identificados. A disponibilização dos conteúdos em formato e-learning, embora tardia face ao cronograma inicialmente previsto, marcou a entrada efetiva do programa em funcionamento. A realização do Módulo 3, da sessão prática de setembro e das sessões temáticas de dezembro contribuiu, em parte, para colmatar a limitação imposta ao plano presencial.

Apesar do esforço de divulgação e da reiteração da sua relevância junto dos serviços, a adesão global dos trabalhadores ao programa ficou aquém do desejável, dificultando a concretização de algumas ações complementares. Esta realidade reforça a necessidade de fortalecer a articulação com os responsáveis dos serviços, promovendo um compromisso partilhado com os objetivos do programa formativo e incentivando uma participação mais expressiva por parte das equipas.

Em conformidade com o Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2024, e na sequência do acompanhamento realizado pela Divisão de Auditoria, não foram detetadas irregularidades na execução do programa de formação em 2024, não se tendo revelado necessário o desencadeamento de medidas corretivas.

O ano de 2025 será determinante para concluir o ciclo formativo 2023–2025 e preparar a reestruturação do próximo plano de formação, com base na avaliação global dos resultados obtidos e no impacto organizacional observado. A consolidação dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo exige um esforço contínuo de capacitação interna, sendo essencial assegurar a adequação dos conteúdos às diferentes realidades funcionais e fomentar uma cultura institucional orientada pelos princípios da ética, da integridade e da prevenção de riscos.



6. PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

Considerando os resultados apresentados no presente Relatório de Avaliação Anual de 2024 do Programa de Formação, identificam-se um conjunto de propostas e recomendações destinadas a reforçar a eficácia e abrangência do programa formativo, nomeadamente:

- a) A manutenção do modelo de e-learning como formato preferencial, considerando a sua reconhecida flexibilidade, a facilidade de implementação em larga escala e o potencial para assegurar uma cobertura formativa mais ampla e descentralizada;
- b) A criação de alertas trimestrais sobre a taxa de adesão por unidade orgânica, promovendo uma monitorização sistemática e permitindo a adoção atempada de estratégias de reforço da participação;
- c) O desenvolvimento de uma ação formativa especificamente dirigida aos assistentes operacionais, em formato presencial, breve e prático, ajustada às suas funções e perfil de aprendizagem;
- d) A realização de sessões presenciais adicionais, sempre que se revelem pertinentes para o reforço dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, ainda que não previstas inicialmente;
- e) A integração dos conteúdos relativos à versão revista da Norma de Controlo Interno no programa formativo, logo que a mesma se encontre formalmente aprovada.

Estas recomendações são submetidas à consideração do Responsável pelo Cumprimento Normativo, através de informação autónoma, com vista à sua apreciação e eventual deliberação quanto à submissão do presente relatório à aprovação da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 11.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A chefe da Divisão de Auditoria

(Em regime de substituição – Despacho n.º 181/2021, de 22 de dezembro)